

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

COFESA – COMÉRCIO DE FERRAGENS SANTO ANTÔNIO LTDA.

MARIA DE LOURDES MENEZES ALVES, brasileira, viúva, do lar, C.I. nº M-5.117.649 SSP/MG., CPF 662.855.186-53, residente e domiciliada na Rua Américo Lobo, 611 apto. 301, bairro Manoel Honório, Juiz de Fora – MG. CEP 36045-050.

JÚLIO CÉSAR ALVES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, CPF nº 721.971.026-72, C.I. nº M-4.744.214, residente e domiciliado na Rua Américo Lobo, 611 apto. 02, Manoel Honório - Juiz de Fora - MG. CEP 36045-050

LEONARDO MENEZES ALVES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, CPF nº 874.213.646-68, C.I. nº M-5.329.161 SSP/MG., residente e domiciliado na Rua Américo Lobo, 611 apto. 02, Manoel Honório - Juiz de Fora - MG. CEP 36045-050

ANA CLÁUDIA DE MENEZES ALVES, brasileira, solteira, maior, nascida em 20/09/65, C.I. nº M-3.102.893 SSP/MG. e CPF nº 579.539.376-20, residente e domiciliada na Rua Dimas Bergo Xisto, 295 - Bairro São Pedro - Juiz de Fora – MG. CEP 36037-510.; e

KARINE MENEZES ALVES, brasileira, solteira, maior, nascida em 21/04/79, C.I. nº M-9.286.276 SSP/MG. e CPF nº 043.123.266-06, residente e domiciliada na Rua Américo Lobo, 611 apto. 02, Manoel Honório - Juiz de Fora - MG. CEP 36045-050;

Membros da sociedade “**COFESA - COMÉRCIO DE FERRAGENS SANTO ANTÔNIO LTDA.**”, com sede na Rua Américo Lobo, 613, bairro Manoel Honório, Juiz de Fora - MG. CEP 36045-050, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3120045415-9, CNPJ nº 17.144.254/0001-86, resolvem alterar novamente seu Contrato Social, de acordo com as seguintes cláusulas:

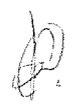
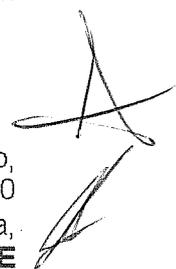
8ª Alteração Contratual

1ª) Retira-se da sociedade, dando e recebendo da sociedade, ampla e geral quitação, a sócia **KARINE MENEZES ALVES**, que neste ato cede e transfere todas suas 2.160 (dois mil cento e sessenta) quotas de Capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), para a sócia **MARIA DE LOURDES MENEZES ALVES**, que passa então a participar no Capital social com 12.720 (doze mil setecentos e vinte) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais).

2ª) Os sócios alteram a redação da 7ª cláusula do Contrato Social, que trata da administração e representação da sociedade para que passe a constar da seguinte forma:

“7ª) A administração da sociedade e todos os poderes a ela inerentes, inclusive o uso do nome empresarial, caberão aos sócios **JÚLIO CÉSAR ALVES** e **LEONARDO MENEZES ALVES**, neste ato, nomeados administradores, atuando e assinando sempre em conjunto.

Parágrafo Único: A sociedade, por seus administradores, poderá outorgar procurações, contendo, as mesmas, poderes para representá-la junto a bancos e instituições financeiras, bem como junto a toda e qualquer repartição pública federal, estadual e municipal, no âmbito judicial ou extrajudicial, inclusive com os poderes das cláusulas *ad negotia* e *ad judicia*.”



OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

COFESA – COMÉRCIO DE FERRAGENS SANTO ANTÔNIO LTDA.

Tendo em vista a modificação ora ajustada, e para que o presente instrumento, isoladamente, passe a reger a sociedade, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1ª) A sociedade constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, adota a denominação social de “**COFESA - COMÉRCIO DE FERRAGENS SANTO ANTÔNIO LTDA.**”, com sede na Rua Américo Lobo, 613, bairro Manoel Honório, Juiz de Fora - MG. CEP 36045-050

2ª) O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, pelos sócios, na data de sua constituição e alteração contratual, em moeda corrente do País, hoje distribuído na seguinte proporção:

Sócios	Nº de quotas	Vir. quotas	%
MARIA DE LOURDES MENEZES ALVES	12.720	R\$ 12.720,00	63,60%
JULIO CÉSAR ALVES	2.560	R\$ 2.560,00	12,80%
LEONARDO MENEZES ALVES	2.560	R\$ 2.560,00	12,80%
ANA CLÁUDIA DE MENEZES ALVES	2.160	R\$ 2.160,00	10,80%
Totais	20.000	R\$ 20.000,00	100,00%

3ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

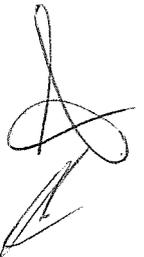
4ª) O objetivo social é o de comércio varejista de ferragens, ferramentas e materiais de construção.

5ª) O prazo de duração da sociedade é indeterminado tendo iniciado suas atividades em 01 de janeiro de 1972.

6ª) As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expreso consentimento de todos os sócios, cabendo-lhes, em igualdade de condições, o direito de preferência se algum cotista desejar ceder ou transferir as cotas que possui.

7ª) A administração da sociedade e todos os poderes a ela inerentes, inclusive o uso do nome empresarial, caberão aos sócios **JÚLIO CÉSAR ALVES e LEONARDO MENEZES ALVES**, neste ato, nomeados administradores, atuando e assinando sempre em conjunto.

Parágrafo Único: A sociedade, por seus administradores, poderá outorgar procurações, contendo, as mesmas, poderes para representá-la junto a bancos e instituições financeiras, bem como junto a toda e qualquer repartição pública federal,



OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

COFESA – COMÉRCIO DE FERRAGENS SANTO ANTÔNIO LTDA.

estadual e municipal, no âmbito judicial ou extrajudicial, inclusive com os poderes das cláusulas *ad negotia* e *ad judicia*

8ª) Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

9ª) É vedado aos sócios valerem-se do nome da sociedade para favorecer terceiros ou a si próprios, quer seja pela prestação de caução ou fiança, quer seja pela concessão de aval, abono, endosso, saques a favor ou qualquer outro ato que importe em ônus para a sociedade ou que exponha seu patrimônio a risco.

10ª) Os lucros ou prejuízos apurados em balanço, a ser realizado após o término do exercício social em 31 de dezembro de cada ano, serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as cotas de cada um no capital social, podendo, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando-se dos lucros ou compensar os prejuízos em exercícios futuros. A sociedade poderá ainda fazer distribuição de lucros com base no resultado consolidado de cada mês.

11ª) Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros. Não sendo possível, será dissolvida, sendo seus haveres devidamente apurados em balanço, pagos em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas, acrescidas de juros legais, vencendo a primeira prestação no último dia do mês seguinte ao do falecimento ou da interdição.

12ª) As deliberações na sociedade poderão se dar por simples reunião dos sócios, dispensando-se as formalidades de convocações por órgãos de imprensa, quando todos comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. A reunião torna-se dispensável se todos decidirem por escrito sobre a matéria que dela seria objeto.

13ª) As deliberações sobre assuntos de interesse da sociedade serão tomadas por sócios titulares de quotas que representem a maioria absoluta do capital social, ficando estabelecido que esse "quorum" se elevará a três quartos, em se tratando de decisões relativas à modificação do contrato, à incorporação, à fusão, à dissolução ou à cessação do estado de liquidação da sociedade.

14ª) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do Balanço Patrimonial.

15ª) Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Handwritten signatures and initials on the left margin, including a large signature at the top, a smaller one below it, and the name 'Bourdes' written vertically.

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

COFESA – COMÉRCIO DE FERRAGENS SANTO ANTÔNIO LTDA.

16ª) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

17ª) As falhas e omissões deste instrumento institucional, serão dirimidas com a observância dos preceitos do Novo Código Civil, em especial os artigos referentes às Sociedades Limitadas e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

18ª) A sociedade se regerá supletivamente, no caso de omissão do texto legal referente às Sociedades Limitadas, pela Lei de Sociedades Anônimas, dispensadas, porém, todas as formalidades de publicações previstas nesta Lei.

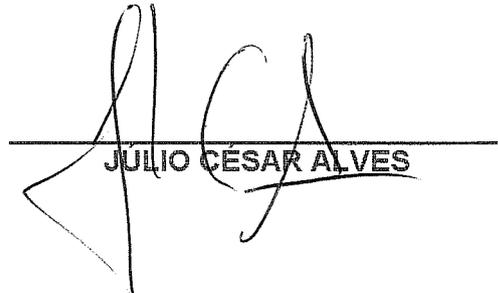
19ª) Fica eleito o foro da comarca de Juiz de Fora – MG. como competente para dirimir as controvérsias resultantes deste contrato.

Estando justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Juiz de Fora, 13 de agosto de 2007.

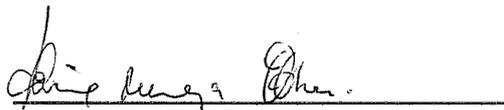
Sócios:


MARI DE LOURDES
MENEZES ALVES


JULIO CÉSAR ALVES

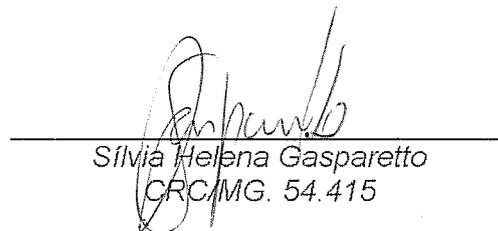

LEONARDO MENEZES ALVES


ANA CLÁUDIA DE
MENEZES ALVES

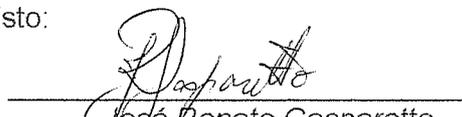

KARINE MENEZES ALVES

Testemunhas:


Pedro Gasparetto
CRC/MG. 6.424


Sílvia Helena Gasparetto
CRC/MG. 54.415

Visto:


José Renato Gasparetto
OAB/MG. 66.733



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3774533

PROTOCOLO: 073095591 DATA: 30/08/2007

#COFESA - COMERCIO DE FERRAGENS SANTO ANTONIO LTDA#

AA 0135895


MARLENE DE PAULA BRUM
SECRETARIA GERAL